



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1523/91

Faculta o direito de todas as crianças com até 07 (sete) anos de idade adentrarem pela porta dianteira dos veículos de transporte coletivo do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica facultado o direito da criança com até 07 (sete) anos de idade adentrarem pela porta dianteira dos veículos de transporte coletivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 30 de agosto de 1991.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal